



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/AC N.º ___/2021

Processo N.º: 21224.000016/2021-09

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Modo de Disputa: Aberta e Fechado

Data: ___/___/2021

Horário Abertura: __:__

Local: Portal de Compras do Governo Federal
www.comprasgovernamentais.gov.br

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na pessoa do Pregoeiro designado pelo **ATO DE SUPERINTENDÊNCIA CONAB SUREG/AC N.º 15584334, de 09/06/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO** sobre o preço global, tendo por finalidade a aquisição do objeto descrito no item 1 deste Edital, cujo documento e seus anexos expressam ainda as condições de participação, de habilitação, de apresentação de propostas, de critérios de julgamento e de adjudicação.

O procedimento licitatório obedecerá, [Regulamento de Licitações da Conab \(RLC\) – 10.901](#) e suas alterações, aplicando subsidiariamente, a [Lei nº 13.303/2016](#), a [Lei nº 10.520, de 2002](#), o [Decreto nº 10.024, de 2019](#) e o [Decreto nº 3.555, de 2000](#), bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA:** ___/___/2021**HORÁRIO:** __:__ (horário de Brasília/DF)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**CÓDIGO UASG:** 135605**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital contratar empresa especializada na prestação de serviços de movimentação de mercadorias e/ou produtos agropecuários, de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme estipulados na Lei 12.023/2009, no interior e/ou exterior da Unidade Armazenadora de Rio Branco, sob a jurisdição da Superintendência Regional da Conab no Estado do Acre, conforme relacionado no Anexo V deste Edital – Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão prestados em regime de Empreitada por Preço Unitário, e pagos por produção (sob demanda), com base no preço unitário de cada item tarifário que constar da tabela do Anexo VI deste Edital, visto a sazonalidade das movimentações de mercadorias a que a CONAB está

sujeita, na condição administradora dos estoques de Governo e das operações referentes a programas sociais.

1.3. Integram este Edital os seguintes documentos anexos:

ANEXO I - Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

ANEXO II - Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração de Vistoria Prévia na Unidade Armazenadora da CONAB, onde serão Prestados os Serviços;

ANEXO V - Termo de Referência;

ANEXO VI - Planilha de Apuração de Preços;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Termo de Ajuste de Conduta Existente.

1.4. As obrigações decorrentes deste certame se constituem no Termo de Referência Anexo V e no respectivo Contrato, Anexo VII deste Edital.

2. **DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e ainda que:

2.1.1. Atendam aos requisitos mínimos exigidos de habilitação e de classificação da proposta, e arquem com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.1.2. Comproven a condição de empregadora dos trabalhadores para os quais se objetiva a contratação da prestação de serviços, em sua forma subordinada;

2.1.3. Assinalem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.1.4. Cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da [Lei Complementar N.º 123/2006](#) (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), para usufruir de tratamento diferenciado estabelecido nos seus artigos 42 a 49;

2.1.5. Inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.1.6. Não empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não empreguem menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de “aprendiz”, nos termos do artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

2.2. **É vedada a participação neste Pregão de empresa:**

2.2.1. inadimplente com a CONAB;

2.2.2. concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.4. o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

- 2.2.5. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.6. estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.7. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstos no artigo 12 do RLC;
- 2.2.8. cooperativas nos Termos do Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta N.º 26/2008; celebrado entre a CONAB e o Ministério Público Federal;
- 2.2.9. sindicatos da categoria de trabalhadores avulsos, em razão de essa classe dispor de tratamento diferenciado.
- 2.2.10. para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB, na forma do Anexo IV deste Edital; ou

b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB.

2.2.11. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

2.2.12. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.2.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do representante da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora do Pregão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 296 do RLC).

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme modelo do Anexo VI, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 298 do RLC).

4.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor total proposto para a execução do objeto, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

4.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

4.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

4.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

4.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o objeto da licitação se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

4.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.6 deste Edital.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. O encaminhamento eletrônico da Proposta de Preços do licitante vencedor, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) modelo de Proposta de preços, conforme Anexo II do Edital;

b) o preço global anual da empreitada, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão

considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à entrega dos materiais/prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega/prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF.

4.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

4.8. As Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, as omissas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.

4.9. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas aplicáveis emanadas no RLC e suas alterações.

4.10. As Propostas deverão apresentar preços compatíveis com os preços correntes de mercado, sob pena de serem desclassificadas as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis conforme estabelece o artigo 192 do RLC.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

5.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

5.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2. **Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.**

6.3. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

6.3.1. Encerrado o prazo previsto no item 6.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.3.2. Encerrado o prazo de que trata o item 6.3.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.3.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.3.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.3.2. e 6.3.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.3.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 6.3.2. e 6.3.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.3.4.

6.3.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 6.3.5.

7. **DA NEGOCIAÇÃO**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. **DA DESCONEXÃO**

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente sua Proposta de Preços ajustada, na forma do item 3 desse Edital, **no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**.

9.1.1. **Em atenção ao item 4.1 deste edital, os documentos de habilitação outrora já encaminhados, serão analisados juntamente a proposta de preços ajustada.**

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos, remetidos por meio do sistema Compras Governamentais, poderão ser solicitados expressamente pelo pregoeiro para envio físico à Conab.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global anual, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência e seus anexos, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerada aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. O valor global de referência é considerado como limite máximo aceitável e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima deste limite, ainda, na análise da proposta declarada vencedora, será condição de aceitação o respeito ao limite máximo estimado como valor de referência de cada item.

9.2.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.2.5.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de persistir o empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio pelo sistema eletrônico, conforme disposto no Decreto nº 10.024/19.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o pregoeiro realizará a análise da documentação de habilitação enviada de acordo com o item 3.1 deste edital.

10.1.1. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

I - Em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela CONAB/PE também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima.

10.1.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.3. O A comprovação das habilitações previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3 deste Edital, bem a verificação das demais certidões/informações, poderá ser realizada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e aos sítios respectivos na Internet.

10.4. Deverá ser encaminhada/anexada a seguinte documentação complementar ao SICAF:

- a) Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

c) demonstraç o de Patrim nio L quido m nimo, para efeito de comprova o da boa situa o financeira, quando a licitante apresentar em seu Balan o resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos  ndices abaixo explicitados:

| | |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realiz vel a Longo Prazo Passivo Circulante + Exig vel a Longo Prazo |
| SG= | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exig vel a Longo Prazo}}$ |
| LC= | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ |

I - A licitante que apresentar em seu Balan o resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos  ndices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresenta o da documenta o, Patrim nio L quido m nimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contrata o para o item constante da proposta comercial apresentada.

10.4.1. A Declara o de Inexist ncia de Fatos Impeditivos, a Declara o de Elaborac o Independente de Proposta e a Declara o de que n o possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, ser o disponibilizadas mediante preenchimento de campo espec fico do sistema eletr nico.

10.4.2. Em atendimento   determina o do Tribunal de Contas da Uni o, constante do Ac rd o n  1.793/2011 do Plen rio, tamb m ser o realizadas consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transpar ncia; b) ao Cadastro Nacional de Condena es C veis por Ato de Improbidade Administrativa dispon vel no Portal do CNJ; e c)   composi o societ ria das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os s cios h  servidores do pr prio  rg o contratante.

10.5. *As licitantes que n o se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF dever o encaminhar, al m da documenta o prevista no subitem 11.4 acima, o seguinte:*

10.5.1. Relativamente   **HABILITA O JUR DICA** da licitante:

- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores;
- Inscri o do ato constitutivo em Cart rio de Registros de Pessoas Jur dicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exerc cio.

10.5.2. Relativamente   **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (D vida com a Uni o e Receita Federal) e Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei n  8.666/93, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econ mica Federal, conforme al nea "a", do art. 27, da Lei n  8.036/1990, devidamente atualizado;
- Certid o Negativa de D bito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa  s contribui es sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei n  8.212/1991), devidamente atualizada.

10.5.2.1. A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

II - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

III - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

1) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

V - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

10.6.1. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 76, da Lei nº 13.303/2016, e no art.49, do Decreto nº 10.024/19, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

10.8. Caso a licitante não esteja regular no SICAF e comprove, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação a sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, até o terceiro dia útil anterior à data prevista

para abertura da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) procederá à diligência, na forma estabelecida na Lei nº 13.303/2016, Decreto Lei nº 10.024 e no Art.282 da RLC 10.901/2018.

11. DA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado neste Edital, ou mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (e-mail): ac.cpl@conab.gov.br.

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: ac.cpl@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

11.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões de recurso, além de manifestadas por escrito no sistema eletrônico, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (CD/DVD) ou através do endereço eletrônico pe.cpl@conab.gov.br, em face da obrigatoriedade da publicação, no COMPRASGOVERNAMENTAIS, do recurso juntamente a decisão emitida pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CONAB/PE, situada na Estrada do Barbalho, nº 960, Iputinga - Recife – PE – Fone: (81) 3271-1343, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. Não serão reconhecidos os recursos enviados com os respectivos prazos legais vencidos. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Pregão da CONAB/AC, sito à Travessa Icó, n. 180, Bairro

Estação Experimental, Rio Branco/Acre, CEP 69918-204 , telefone (68) 3221-8973, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00. Não serão reconhecidos os recursos enviados com os respectivos prazos legais vencidos.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou quando este não aceitar a intenção de manifestação de recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Compete ao licitante também verificar, Anexo v do Edital, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

14.2. As sanções administrativas referentes a execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo v do Edital, e ainda:

14.3. Das Sanções Aplicáveis às Empresas Participantes do Certame:

14.3.1. A empresa que: (1) deixar de entregar a documentação exigida no Edital; (2) apresentar documentação falsa; (3) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; (4) não mantiver a Proposta de Preços; (5) falhar ou fraudar na execução do Contrato; (6) comportar-se de modo inidôneo; (7) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, preservado o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.

14.3.3. As penalidades serão registradas no Sicaf e/ou outros sistemas de controle. No caso de suspensão de licitar, a empresa licitante será descredenciada junto a CONAB por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3.4. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso ao Superintendente Regional, que decidirá pelo seu provimento ou não.

14.3.5. A empresa licitante que injustificadamente, e infundadamente, se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente de que se seu pedido for indeferido será acionado judicialmente para reparar danos porventura causados à CONAB, em razão de sua ação procrastinatória.

14.4. Das Sanções Aplicáveis à Adjudicatária:

14.4.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita as seguintes sanções: (1) aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta; (2) suspensão temporária de participação em Pregão e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.

14.4.2. O valor da multa acima referenciado deverá ser recolhido pela empresa adjudicatária inadimplente no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir de sua intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

14.5. Da Multa Compensatória

14.5.1. A empresa adjudicatária não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONAB/AC, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos, ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

14.5.2. O valor da multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, deverá ser recolhido pela empresa adjudicatária inadimplente no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir de sua intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes do presente Pregão serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a CONAB e a empresa licitante vencedora, doravante denominada CONTRATADA, nas condições do instrumento contratual constante do Anexo VII deste Edital, devidamente chancelado pela área jurídica da Companhia e aprovado pelo Superintendente Regional e Diretoria Executiva da CONAB, observando os termos do [Regulamento de Licitações da Conab \(RLC\) – 10.901](#) e [Lei N.º 12.023/2009](#), suas alterações, e demais normas pertinentes.

15.2. A empresa licitante vencedora do certame licitatório será convocada para celebrar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

15.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital (item 9), as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, bem como deverá ser apresentada a Planilha de Composição de seus Custos nos molde do Anexo VI.

15.4. A CONTRATADA deverá fornecer a CONAB, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato, caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, a título de garantia, na forma do previsto no item 15 deste Edital, e na Cláusula Décima Segunda da minuta do Contrato que compõe o Anexo VII deste Edital.

15.5. Poderá ser convocada outra empresa licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso a empresa licitante vencedora não faça a comprovação referida no subitem 14.3 anterior; se recusar a assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.6. Incumbirá a CONAB providenciar a publicação do extrato do Contrato, e eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

16. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

16.1. Em garantia ao cumprimento do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONAB, no prazo de até 10 (dez) dias do ato da sua assinatura, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contratado, conforme disposto no artigo 439 do RLC, nas modalidades

- a) (1) Caução em dinheiro;
- b) (2) Seguro garantia, ou
- c) (3) Fiança bancária.

16.2. As demais condições a serem observadas, referentes a apresentação e aplicação da garantia, encontram-se estabelecidas na Cláusula Décima Segunda e seus Parágrafos do Contrato que compõe o Anexo VII deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão Eletrônico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021, a cargo da CONAB. PTRES: 169102 – FONTE: 016000000, ND: 459062 - Nota de Crédito 2021NC001661.

18. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1. O pagamento pelos serviços contratados será por produção e faturados observando a condição prevista no item 18 deste Edital, sendo efetuado pela CONAB mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, mensalmente, em moeda corrente, devidamente atestada pela Gerência da Unidade Armazenadora de Rio Branco, nos termos estabelecido na Cláusula Quinta da minuta do Contrato que compõe o Anexo VII deste Edital.

18.2. As demais condições a serem observadas, referentes ao pagamento dos serviços contratados e prestados, encontram-se estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato que compõe o Anexo VII deste Edital.

19. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS

19.1. Os critérios sobre reajustes de valores do contrato estão previstas no Termo de Referência, Anexo V do Edital.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente do Pregão será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da CONAB, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 488 a 498 do RLC, contados a partir da data de assinatura do Contrato original.

20.2. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito da Superintendência Regional, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a CONAB, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Este Contrato poderá ser rescindido pela CONAB, a qualquer tempo, desde que esta notifique a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.2. Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Décima Terceira, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- I - Decretação de estado de insolvência ou falência da CONTRATADA;
- II - Dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- III - Inobservância do prazo fixado para início do Contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONAB;
- IV - Não revalidação das certidões e documentos junto ao SICAF, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem justificativa, passível de análise da CONAB;
- V - Extinção da CONAB em decorrência de Lei ou outro ato normativo equivalente;
- VI - Encerramento da atividade operacional da Unidade Armazenadora;
- VII - Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do Edital e seus anexos, a critério da CONAB.

21.3. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no RLC, com suas alterações, e, ainda, por ato unilateral da CONAB, e que não gerará direito à reclamação ou indenização à CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) calamidade pública;
- b) inobservância das etapas e recomendações técnicas da CONAB;
- c) suspensão dos serviços por determinação indevida da CONTRATADA, a qual responderá por eventual aumento de custo dos serviços e por perdas e danos que a CONAB ou terceiros venham, a sofrer;
- d) caso a CONTRATADA não imprima o regular e necessário andamento aos serviços;
- e) quando, pela reiteração de ocorrências atribuídas à CONTRATADA, ficar comprovada sua má-fé;
- f) em caso de concordata da CONTRATADA; de decretação de sua falência, dissolução ou extinção; de alteração de sua razão social ou modificação de finalidade ou estrutura

operacional que, a critério da CONAB, prejudique a execução deste Contrato;

g) pelo descumprimento de qualquer outra regra do Edital ou Contrato.

21.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

21.5. A rescisão por ato unilateral da CONAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 e no art. 574 do RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela CONAB, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONAB; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

22. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

22.1. Não obstante a CONTRATADA ser responsável pela execução dos serviços, a CONAB reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem restringir, de qualquer forma, a plenitude desta responsabilidade, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de trabalhador da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) anotar no Livro de Ocorrências as irregularidades ou faltas que encontrar na execução dos serviços, bem como no comportamento do pessoal da CONTRATADA, com a devida manifestação, por escrito e no mesmo livro, sobre o fato;

c) registrar por meio de correio eletrônico, ao responsável da empresa qualquer serviço que tenha sido realizado em desacordo com contratado.

22.2. A qualidade da prestação dos serviços será avaliada por meio de relatório mensal emitido pelo fiscal técnico do contrato que avaliará qualitativamente os serviços prestados. Conforme artigos 545 a 548 do RLC e Lei 12.023/2009.

22.3. O fiscal técnico do contrato deve ser empregado lotado na Unidade Armazenadora de Rio Branco.

22.4. O fiscal funcional deve ser empregado lotado na SUREG/AC.

22.5. A fiscalização ocorrerá conforme prevê os artigos 535 a 542 do RLC e Lei 12.023/2009.

23. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

23.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

23.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos Anexo I do Termo de Referência.

23.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos Anexo do Termo de Referência.

24. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

24.2. Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a CONAB, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

24.3. A contratada deverá, quando possível, adotar boas práticas de otimização de recursos ou redução de desperdícios e menor poluição.

25. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

26. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

26.2. É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a CONAB responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

26.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

26.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no seguinte endereço : Travessa Icó, n. 180, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/Acre, CEP 69918-204 ou por meio do e-mail ac.cpl@conab.gov.br, observado o prazo fixado no Edital.

26.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

26.11. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **Na contagem dos prazos serão considerados os horários corridos, sem interrupção.**

26.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

26.13. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar/assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às sanções

administrativas descritas neste Edital.

26.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

26.15. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse públicos decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, e demais legislações pertinentes.

26.17.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – seção judiciária do Estado do Acre, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Pregão, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Rio Branco/AC, 21 de junho de 2021

ANTONIO MARCO MACIEL D AVILA
SETOR ADMINISTRATIVO DA SUREG/AC
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO I DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo N.º: 21445.000166/2021-18

Tipo de Pregão: MAIOR DESCONTO

Data: __/__/2021

Horário:

Local: www.comprasnet.gov.br

Razão Social:

CNPJ N.º

Endereço:

E-Mail:

Cidade:

Estado:

(DDD) Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital referente ao Pregão CONAB SUREG/AC N.º ____/2021.

Local e Data:

Assinatura (apor carimbo/CNPJ-MF)

Visando a comunicação futura entre esta Companhia e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o RECIBO de retirada de Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de Fax (informar Fax) ou E-mail: (ac.cpl@conab.gov.br). A não remessa do RECIBO exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais.

(Rio Branco), ____ de _____ de 2021.

Assinatura
PREGOEIRO/CONAB/SUREG/AC

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(identificação completa do representante da empresa), como representante devidamente constituído de (identificação completa da empresa), doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto neste Edital (Pregão Eletrônico Conab/Sureg/AC N.º ____/2021, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a Proposta apresentada para participar do Pregão, motivo do Edital Pregão Eletrônico Conab/Sureg/AC N.º ____/2021, foi elaborada de maneira independente por este Licitante e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, de participar ou não deste Pregão Eletrônico Conab/Sureg/AC N.º ____/2021;
- c) no conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Conab/Sureg/AC N.º ____/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do Pregão sob referência;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Conab/Sureg/AC N.º ____/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, ou recebido de qualquer integrante da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB), principalmente lotado na Superintendência Regional do Estado do Acre, antes da abertura oficial das propostas; e,
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenamente poderes e informações para firmá-la.

Local e Data:

Nome do Representante Legal da Licitante

CPF:

ANEXO III DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE****PROCESSO N.º:21445.000166/2021-18****TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Desconto**

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/AC N.º ____/2021

DATA:**HORÁRIO:****LOCAL: www.comprasnet.gov.br**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/AC N.º ____/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, para fins do disposto no inciso V do artigo 300, inciso V do RLC da CONAB, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Rio Branco /AC, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Identificação)

(Qualificação)

ANEXO IV DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA NA(S) UNIDADE(S) ARMAZENADORA(S) DA CONTRATANTE ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS**

Atesto que, nesta data, a empresa abaixo identificada se fez representar na(s) UA(s) a seguir identificadas, vistoriando suas instalações e os locais de trabalho, com vistas a prestação dos serviços referentes ao Pregão acima referenciado.

Unidade:**Localidade****Endereço****Capacidade Estocagem (kg)**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE

Razão Social:

Endereço:

(DDD) Telefone:

(DDD) Fax:

IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIANTE

Nome completo:

Identidade:

CPF:

Assinatura:

Observação: Caso o Licitante opte por não vistoriar deve apresentar DECLARAÇÃO de que tem pleno conhecimento do objeto e da estrutura onde os serviços serão prestados.

ANEXO V DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente **Termo de Referência** tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga dos produtos agropecuários e de prestação de outros serviços que lhe sejam correlatas e complementares, no interior ou exterior da Unidade Armazenadora de Rio Branco/AC, sob a jurisdição da Superintendência Regional da Conab no Estado do Acre - SUREG/AC, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. ESTIMADA | VALORES DE REFERÊNCIA | |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|-----------------------|----------------|
| | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | CARGA E DESCARGA EM GERAL DE MERCADORIA, do veículo para pilha e da pilha para o veículo. | Ton | 40 | R\$ 44,68 | R\$ 1.787,20 |
| 2 | MOVIMENTAÇÃO A GRANEL DE GRÃOS incluindo descarga com arraste, ensacamento, pesagem em balança pequena, costura com emblocamento, movimentação de estrados, limpeza/varredura. | Ton | 2.000 | R\$ 52,68 | R\$ 105.360,00 |
| 3 | MONTAGEM DE CESTA DE ALIMENTOS, operação completa com desempilhamento e troca de embalagem, fechamento da embalagem com fitas e empilhamento das cestas montadas. | Und | 4.000 | R\$ 5,34 | R\$ 21.360,00 |
| 4 | DIÁRIA COMUM de serviços gerais correlatos à movimentação de estrados, embarque de mercadoria e limpeza do armazém. | Dia | 444 | R\$ 194,81 | R\$ 86.495,64 |
| VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL | | | | R\$ 215.002,84 | |

1.2. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 215.002,84 (duzentos e quinze mil e dois reais e oitenta e quatro centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de média dos preços praticados no mercado.

1.3. Os serviços serão executados no regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.

1.4. Os serviços têm natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme estipulados na Lei 12.023/2009.

1.5. O critério de julgamento das propostas mais vantajosa será o de **Maior Desconto** ofertado, sendo que o percentual do desconto dado no preço global, incidirá linearmente sobre a totalidade dos itens da licitação.

1.6. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2021, conforme segue: FONTE: 0160000000, PTRES: 169102, ND:459062.

As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As operações na Unidade Armazenadora de Rio Branco/AC dependem diretamente de atividade de recepção de produto a granel, enfardados e encaixotados. O produto recepcionado a granel é ensacado, empilhado mediante a formação de lotes no interior do armazém e posterior expedição do produto ensacado, essa demanda por movimentação de carga de produtos remete a essencialidade do serviço em questão.

0.1. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO OBJETIVO

3.1. A contratação visa subsidiar a Unidade Armazenadora com mão de obra para execução de tarefas rotineiras de braçagem, movimentação de cargas, recepção e expedição de mercadorias, dentre outras atividades correlatas, de forma a manter as operações normais de armazenamento de grãos e produtos, assim como o atendimento ao público.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, com validade e eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, conforme arts. 461 a 462 do RLC, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC:

- a) haja interesse da Conab
- b) exista recurso orçamentário para atender a prorrogação
- c) manifestação expressa da contratada concordando com a prorrogação
- d) seja constatada a manutenção das condições de habilitação da contratada
- e) seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do contrato

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da Qualificação Técnica

As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a dois anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos dois anos serem ininterruptos.

a.5) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.2. Da Vistoria

5.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá (vistoria facultativa) realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, **no endereço: Rua Icó, número 180, bairro Estação Experimental – Rio Branco/AC**, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone (68) 3221-8976 e e-mail: ac.seade@conab.gov.br**.

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III deste TR; ou

a.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

5.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. **Da Classificação dos Serviços**

6.1.1. Objeto de contratação de natureza serviço comum.

6.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. **Do Detalhamento dos Serviços**

6.2.1. O serviço contratado remete ao fornecimento de mão-de-obra capacitada para realizar serviços de movimentação de carga e descarga de mercadorias, conforme estabelecido na Lei N.º 12.023/2009, sem mão-de-obra exclusiva, conforme Art. 2, incisos I a III, a saber:

a) cargas e descargas de mercadorias a granel e ensacados, costura, pesagem, embalagem, enlonamento, ensaque, arrasto, posicionamento, acomodação, reordenamento, reparação da carga, amostragem, arrumação, remoção, classificação, empilhamento, emblocamento;

b) operações de equipamentos de carga e descarga;

c) pré-limpeza e limpeza em locais necessários à viabilidade das operações ou à sua continuidade

6.3. **Do Local e Prazo de Execução**

6.3.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na Unidade Armazenadora de Rio Branco, jurisdicionada pela Sureg-AC, situada na Rua Icó, número 180, bairro Estação Experimental – Rio Branco/AC, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

6.3.2. O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme o Item 4.

6.4. **Da Rotina de Execução dos Serviços**

6.4.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto.

6.4.2. Mão-de-obra capacitada para realizar serviços de movimentação de carga e descarga de mercadorias, conforme estabelecido na Lei N.º 12.023/2009, sem mão-de-obra exclusiva, conforme Art. 129, I, a.1, a saber:

6.4.3. carga do bloco ao veículo, carga em caminhão carroceria fechada, descarga com emblocamento, descarga em caminhão carroceria fechada, movimentação de mercadoria com peso variável, descarga, ensaque bica veículo, costura/mecânica, arrasto e empilhamento de produtos a granel, reensaque de produto a granel para saca, remoção interna de bloco a bloco, descarga/carga de mala de sacaria vazia com empilhamento, descarga/carga de fardo de sacaria de juta/malva, ensaque e/ou reensaque e costura operação simples (envolve a troca de sacaria) e operação completa (envolve a troca de sacaria e costura), carga e descarga de caixaria/empacotados, carga/descarga e remoção sacaria vazia em fardos, carga/descarga e remoção de estrados, pesagem em balança pequena, viração (reordenamento de ensacado) operação completa (desempilhamento, troca sacaria, costura mecânica, pesagem e reempilhamento), beneficiamento e/ou empacotamento com carga do enfardamento ao veículo, montagem de cesta de alimentos com operação completa - desimpilhamento e troca de embalagem, fechamento da embalagem/cesta com fita e empilhamento das cestas montadas, diária comum, pré limpeza e limpeza em locais necessários à viabilidade das operações ou à sua continuidade.

6.5. **Da Garantia dos Serviços**

6.5.1. Os serviços serão executados no regime de natureza continuada, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

6.5.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 1 hora, após ser comunicado da necessidade de substituição.

6.6. **Dos Materiais a serem Disponibilizados**

6.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.6.1.1. Luvas de nitrila (proteção química)

6.6.1.2. Luvas para trabalho (proteção mecânica)

6.6.1.3. Botas de borracha e, ou couro

6.6.1.4. Uniforme adequado

6.6.1.5. Cinta lombar

6.6.1.6. Óculos de proteção

6.6.1.7. Máscaras de proteção (material particulado)

6.6.1.8. Alcool 70% para uso em geral e Alcool Gel 70% para hidratação das mãos

I - *A disponibilização correta dos EPI's está relacionada com a compatibilidade do C.A. do equipamento com a atividade, tamanho adequado e em número suficiente para os trabalhadores em cada unidade operacional.*

6.7. **Do Instrumento de Medição de Resultados**

6.7.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo V deste Termo de Referência.

6.7.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

6.7.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

6.7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.8. **Do Recebimento dos Serviços**

6.8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.8.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.8.3. Ao final de cada parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

7. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- 7.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.2.2. Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.2.3. Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;
- 7.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, para acompanhar e fiscalizar os serviços contratado, podendo para isso:
 - 8.1.1. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de trabalhador da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 8.2. A qualidade da prestação dos serviços será avaliada por meio de relatório mensal emitido pelo fiscal técnico do contrato que avaliará qualitativamente os serviços prestados. Conforme artigos 545 a 548 do RLC e Lei 12.023/2009.
- 8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ocorrer em conformidade com o previsto nos artigos 535 a 542 do RLC e Lei 12.023/2009.
- 8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 8.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 8.7. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
 - 8.7.1. efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
 - 8.7.2. fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - 8.7.3. zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - 8.7.4. zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - 8.7.5. zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 8.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

8.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

8.10. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

9.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

9.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;

9.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. responsabilizar-se integralmente pela execução e qualidade dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, inclusive a Lei N.º 12.023/2009, selecionando e preparando os trabalhadores que prestarão os serviços;

10.1.2. encaminhar trabalhadores portadores de Carteira de Trabalho assinada, tendo suas funções profissionais legalmente registradas; atestados de saúde, de boa conduta e demais referências ou documentos compatíveis;

10.1.3. manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente qualquer trabalhador considerado com conduta inconveniente pela CONAB;

10.1.4. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.5. identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedades da CONAB;

- 10.1.6. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 10.1.7. reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto ou gerente da unidade armazenadora da CONAB, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 10.1.8. registrar e controlar, com o preposto da CONAB, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 10.1.9. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores, das normas determinadas pela CONAB;
- 10.1.10. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores, acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 10.1.11. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONAB;
- 10.1.12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.13. substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.14. instruir os trabalhadores, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONAB;
- 10.1.15. conceder ao pessoal utilizado na prestação dos serviços o intervalo mínimo de uma hora para refeição e descanso;
- 10.1.16. observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 10.1.17. os serviços deverão ser executados de modo que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento da unidade armazenadora da CONAB, cuja jornada a ser estabelecida deverá atender o interesse e conveniência da CONAB;
- 10.1.18. proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;
- 10.1.19. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONAB;
- 10.1.20. zelar pela conservação e responsabilizar-se pela devolução dos equipamentos e materiais da CONTRATANTE em perfeito estado de funcionamento, mediante termo a ser apresentado e assinado pelas partes, ao final de cada remoção, quando colocados à disposição de seus trabalhadores para a execução dos serviços, salvo os por danos de uso continuado.
- 10.1.21. responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 10.1.22. repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado comprovadamente por seus empregados;
- 10.1.23. realização sistemática de varredura por ocasião do recebimento de remoções de forma a promover a salubridade do ambiente e condições adequadas ao início das operações e armazenamento de gêneros alimentícios, assim como os palets e toda a área de operação e elementos essenciais específicos apontados pela contratante.
- 10.1.24. zelar pela boa guarda e conservação dos produtos e realizar conforme solicitação da contratada cobertura de lotes quando da verificação de goteiras ou movimentação de forma a resguardar

as condições adequadas para guarda e consumo do produto

- 10.1.25. efetuar a costura dos sacos mecanicamente, fornecendo os equipamentos e máquinas necessários;
- 10.1.26. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, nos termos do art. 7.º do Decreto N.º 7.203/2010.
- 10.1.27. respeitar toda normativa que trata de Segurança e Medicina do trabalho, arcando com todas as despesas decorrentes.
- 10.1.28. arcar com todos os trâmites e exigências legais e de boas práticas referente a gestão elaboração e acompanhamento de todos os programas de engenharia, segurança e medicina do trabalho (PPRA, LTCAT, PCMSO, dentre outros).
- 10.1.29. fornecimento de EPI e equipamentos adequados e em número suficiente, assim como sua substituição conforme Item 6.6 deste termo. Disponibilizar cópia dos Termos de Entrega de EPI.
- 10.1.30. os empregados da Contratada trabalharão no horário da Unidade Armazenadora, não podendo ficar nas dependências da UA, durante o intervalo do almoço.
- 10.1.31. observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas no artigo 10º do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC, no que couber.
- 10.1.32. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.33. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.34. apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.1.35. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- 10.1.36. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.1.37. atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.1.38. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- 10.1.39. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.1.40. relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.41. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.42. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.43. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

- 10.1.44. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.45. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- 10.1.46. indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 10.1.47. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo §1º do artigo 510, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, aprovado pela Resolução Conad nº 37/2018, podendo a supressão exceder tal limite, na forma estabelecida no parágrafo 2º, do mesmo artigo e regulamento.
- 10.1.48. deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da fatura será efetuado por meio de Ordem Bancária, na conta-corrente da Contratada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do atesto do fiscal aprovando o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

c) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

d) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - e.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

II - e.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

III - e.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

11.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço consignado no Contrato poderá ser corrigido, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA/IBGE.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

12.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

12.5. Em todas as situações de reajuste cabe a CONTRATANTE analisar a aceitação ou não do reajuste, haja vista a escassez de recursos financeiro da Conab.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. **Da sanção de advertência:**

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

15.8. **Da sanção de multa:**

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre (o valor do Contrato ou sobre o valor anual do Contrato), por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor do Contrato ou sobre o valor anual do Contrato), por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato (ou valor anual do Contrato), no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

h) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

i) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

| INFRAÇÃO | |
|-----------|------|
| DESCRIÇÃO | GRAU |

| | | |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| a) | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| b) | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| c) | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| d) | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| e) | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência; | 02 |
| f) | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| g) | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência; | 03 |
| h) | Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia; | 01 |
| i) | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário; | 01 |

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---------------------------------------|
| 1 | 0,2% sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% sobre o valor mensal do contrato |

| | |
|---|---------------------------------------|
| 5 | 3,2% sobre o valor mensal do contrato |
|---|---------------------------------------|

j) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo V do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. **Da sanção de suspensão:**

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os Arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos Arts. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

Elaborado por:

Área Demandante/Técnica:

André Marques de Araújo

Assistente Operacional

Antonio Marco Maciel Davila

Assistente Administrativo

ANEXO VI DO EDITAL**PLANILHA DE APURAÇÃO DE VALOR POR SERVIÇO**

| ITEM | TIPO DE SERVIÇO | (A) Unidade de Medida | (B) Preço Unitário | (C) Estimativa Anual de Serviços | (D) Estimativa do Valor Global de Contratação (R\$) |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | CARGA E DESCARGA EM GERAL | | | | |
| 1.1 | Carga/descarga em geral, do veículo para pilha e da pilha para o veículo | R\$/t | | 40t | |
| 2 | MOVIMENTAÇÃO A GRANEL | | | | |
| 2.1 | Descarga com arraste, ensacamento, pesagem em balança pequena, costura com emblocamento, movimentação de estrados, limpeza/varredura | R\$/t | | 2.000t | |
| 3 | MONTAGEM DE CESTA DE ALIMENTOS | | | | |
| 3.1 | Operação Completa - desimpilhamento e troca de embalagem, fechamento da embalagem/cesta com fita e empilhamento das cestas montadas. | R\$/unid. | | 4.000und | |
| | | | | | |

| | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|---------|--|
| 4 | *DIÁRIA COMUM | | | | |
| 4.1 | Serviços gerais correlatos à movimentação de estrados e embarque de mercadoria, limpeza do armazém | R\$/dias | | 444dias | |
| (F) VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$) | | | | | |
| (*) Diária Comum – (1) Movimentação de estrado e embarque de milho; (2) limpeza do pátio com capinação e roçagem das áreas não asfaltadas; (3) limpeza dos armazéns (convencional e silos) (4) limpeza de equipamentos; auxiliar nas operações de coleta de dados; (5) colocação de lonas plásticas para cobertura de produtos, por ocasião de tratamento fitossanitário; remoção de impurezas; (6) arrasto no interior de silo com rosca, e arrasto no interior de silo sem rosca. | | | | | |
| ONDE: | | | | | |
| (A) Corresponde a unidade de medida considerada para fins de cálculo | | | | | |
| (B) Corresponde aos preços unitário de cada serviço. | | | | | |
| (C) Corresponde quantidade estimada de serviço para cada tipo de serviço no período de 12 meses que vigorará o contrato. | | | | | |
| (D) Corresponde a estimativa de valor global da proposta de contratação no período de 12 meses de cada item. Obtido multiplicando-se (B) por (C) | | | | | |
| (F) Corresponde a estimativa do valor global total da contratação no período de 12 meses. Foi obtido somando a estimativa do Valor Global de Contratação de cada Item (Coluna D). Serve de base para a contratação. | | | | | |

1. No preço informado na coluna dos valores deverão estar inclusas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como impostos e tributos de qualquer natureza, encargos sociais e trabalhistas, prêmios de seguros e quaisquer outras despesas devidas e havidas em razão da celebração do Contrato objeto da presente tomada de preço.

2. Ao trabalhador convocado para prestar serviços para CONAB, enquadrados como atividade a ser paga a título de “diárias”, caso o mesmo atinja até 04h00 de serviço prestado fará jus a 50% do valor da respectiva diária que o serviço se enquadrar.

3. Serviços executados em horas extraordinárias (devidamente autorizados conforme normas da CONAB) sofrerão acréscimos conforme estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

4. O prazo de validade da proposta não será inferior há 1 (um) ano.

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21224.000016/2021-09

CONTRATO N.º: [número do contrato]

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRAÇAGEM E OUTROS SERVIÇOS

CORRELATOS, A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE ARMAZENADORA DA SUREG/AC,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)

E A EMPRESA_____

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ - SSP/AC, inscrito no CPF sob o n.º _____, e pela Gerente de Finanças e Administração, Srª. _____, brasileira, portadora do CPF n.º _____ e do RG n.º _____, parte doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, do Processo Administrativo SEI nº 21224.000016/2021-09, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá por este Edital e seus anexos e pela proposta da CONTRATADA, no que couber, nos termos Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, NOC N.º 10901, aplicando subsidiariamente a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital contratar empresa especializada na prestação de serviços de braçagem de mercadorias e/ou produtos agropecuários, nos termos Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, conforme estipulados na Lei N.º 12.023/2009, de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, no interior e/ou exterior da Unidade Armazenadora de Rio Branco, sob a jurisdição da Superintendência Regional da Conab no Estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços a serem executados consistem:

- I - na cargas e descargas de mercadorias a granel e ensacados, costura, pesagem, embalagem, enlonamento, ensaque, arrasto, posicionamento, acomodação, reordenamento, reparação da carga, amostragem, arrumação, remoção, classificação, empilhamento, emblocamento, paletização e transporte com empilhadeira;
- II - operações de equipamentos de carga e descarga;
- III - pré limpeza e limpeza em locais necessários à viabilidade das operações ou à sua continuidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão prestados no horário normal de funcionamento da unidade armazenadora que é de 07:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira ou em horário outro, a depender das atividades da CONAB no Estado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência do Contrato decorrente do Pregão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, com validade e eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 488 a 498 do RLC. Desde que sejam observados os seguintes requisitos:

- a) haja interesse da Conab
- b) exista recurso orçamentário para atender a prorrogação
- c) manifestação expressa da contratada concordando com a prorrogação
- d) seja constatada a manutenção das condições de habilitação da contratada
- e) seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO SERVIÇO E DO VALOR MENSAL E ANUAL DA CONTRATAÇÃO

4.1 A **CONAB** pagará à **CONTRATADA** o valor dos serviços executados no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço (fatura), devidamente atestada pelo Gerente da Unidade onde o serviço foi realizado e pelo Fiscal do Contrato, observando o preço constante da tabela de tarifas selecionada no processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo um total anual estimado em R\$ _____ (_____). As estimativas não geram obrigação à **CONTRATANTE** de executar os valores estimados. Os pagamentos ocorrerão conforme Cláusula Sétima – Do Pagamento desse contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da estimativa foi obtido tomando por base as média previstas de serem movimentadas no ano considerando movimentações de exercícios anteriores e/ou o planejamento do exercício presente) vezes o preço de referência por serviço, que constar da tabela que compões o Anexo II – Mapa Comparativo de Preço de Braçagem, da norma de braçagem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.1 Será permitido o reajuste dos preços contratados observados o interregno mínimo de 1 (um) ano. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. (Artigos 499 e 500 do RLC).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será adotada como data do Orçamento aquela que a Proposta se referir ou a data do “acordo”/“convenção”/ou “dissídio coletivo de trabalho” ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da Proposta, vedada a inclusão de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O índice de reajuste a ser aplicado será o **IPCA/IBGE** acumulado no período contratado, devendo ser feita na ocasião às devidas negociações entre as partes e a justificativa técnica para o percentual a ser aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O reajuste será formalizado pelo Superintendente Regional nos autos administrativos, por meio de apostilamento.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA para fazer jus ao reajuste anual deverá solicitar formalmente o pedido durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão do direito.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato foram classificadas no Programa de Trabalho (PT) 169102, fonte de recursos 0160, ND : 4.5.90.62.21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços contratados, observará o preço resultante do certame, descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, e efetuado contra apresentação da fatura, mediante depósito bancário, em estabelecimento e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente, sendo o valor correspondente proporcional aos serviços efetivamente realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da regularização de sua situação relativa ao recolhimento das contribuições sociais (Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), acompanhado da relação de empregado(s) e respectivas Folhas de Pagamento do(s) Empregado(s), que efetivamente estiver(em) vinculados ao Contrato com a CONAB, correspondentes ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Somente serão processadas para pagamento as faturas que estiverem devidamente atestadas pelo gerente da unidade armazenadora, ou preposto da CONAB, comprovando a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese da CONTRATADA não apresentar situação de regularidade perante o SICAF, deverá providenciar sua regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de abertura de processo administrativo visando à rescisão contratual, bem como a aplicação das sanções cabíveis, em razão da não manutenção das condições de habilitação contratual, nos moldes exigidos pelo artigo 523, do RLC.

PARÁGRAFO QUARTO

Deverá, também, ser comprovado pela CONTRATADA o recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados, exclusivamente à CONAB, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços, e do pagamento dos encargos legais, nominalmente elencados na Proposta de Preço do Edital, cuja cópia faz parte deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Relativamente aos impostos ISS ou ISSQN, a CONTRATADA observará a alíquota de município onde estiver localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio do licitante, conforme disposição do Decreto-Lei N.º 406, de 31/12/1968.

PARÁGRAFO SEXTO

Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(ais) e/ou faturas(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão), de pleno direito, deduzida(s):

valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, não caracterizando perdão tácito o não desconto quando do pagamento do preço contratado;

valores decorrentes de prejuízos causados pela CONTRATADA e não reparados, conforme disposto na Cláusula oitava, itens 6,13 e14;

multas impostas pela CONAB, previstas na Cláusula Décima Segunda – “DAS PENALIDADES”;

multas, indenizações ou despesas impostas, por autoridade competente da CONAB, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de Leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, com objetivo de evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONAB, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas (artigo 566 do RLC):

EM = I.N.VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula;

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se:

1. Selecionar e preparar rigorosamente aqueles que prestarão os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de saúde, boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas consoante a natureza/forma da prestação dos serviços.

2. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, inclusive da Lei N.º 12.023/2009.

3. Encaminhar profissionais portadores de Carteira de Trabalho assinada, tendo suas funções profissionais legalmente registradas; atestados de saúde, de boa conduta e demais referências ou documentos compatíveis.

4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

5. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, cuja apólice deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do Contrato, responsabilizando-se também, pelos encargos resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.
6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente qualquer pessoa, cuja conduta seja considerada inconveniente pela CONAB.
8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros, rotinas estabelecidas e regras estabelecidas nos normativos da CONAB, com observância às recomendações da melhor técnica, na execução dos serviços contratados.
9. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
10. Manter um fiscal no local da prestação dos serviços, formalmente credenciado junto à gerência da unidade armazenadora da CONAB, o qual dirigirá os trabalhos, inerentes aos serviços contratados.
11. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços ajustados, independentemente da omissão, total ou parcial, do preposto da CONAB.
12. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela CONAB em decorrência de sua má execução, arcando com as despesas resultantes desse ato/fato.
13. Responder pelos eventuais prejuízos que a CONAB venha a sofrer em razão de atos de seus trabalhadores, praticados nas dependências da unidade armazenadora, inclusive danos materiais, desvios, prejuízos a terceiros, devidamente comprovados.
14. Indenizar ou reparar os prejuízos previstos nesta Cláusula, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação. O não atendimento da notificação no prazo nela concedido, a CONAB se reserva o direito de realizar os reparos ou proceder às indenizações, à vista da apresentação da fatura, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar o seu ressarcimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de dedução dos respectivos valores nas faturas com pagamentos pendentes.
15. Zelar pela conservação e responsabilizar-se pela devolução dos equipamentos e materiais da CONAB, quando colocados à disposição de seus trabalhadores para a execução dos serviços.
16. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, e providendo-os, obrigatoriamente, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), toda vez que o serviço assim o exigir;
17. efetuar a costura dos sacos mecanicamente, fornecendo os equipamentos e máquinas necessários para realizar o trabalho de costura;
18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, nos termos do art. 7.º do Decreto N.º 7.203/2010.
19. Respeitar toda normativa que trata de Segurança e Medicina do Trabalho, arcando com todas as despesas decorrentes.20. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a CONAB, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

9.1 A CONAB obriga-se a cumprir para com a CONTRATADA:

1. Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio do seu gerente da Unidade Armazenadora, ou por servidores especialmente designados para esse fim.
2. Disponibilizar aos trabalhadores da CONTRATADA instalações sanitárias, os quais ficam obrigados a cumprir as regras de limpeza e higiene estabelecidas pela Gerência da Unidade Armazenadora.
3. Fornecer, por intermédio de seus prepostos, instruções sobre as tarefas a serem executadas, transmitindo ao representante da CONTRATADA as instruções para a perfeita execução dos serviços, inclusive, quanto a indicações de particularidades a serem observadas, a critério do seu preposto ou do seu Gerente da Unidade Armazenadora.
4. Suprir ou remover, quando for o caso, os embaraços que dificultem ou impeçam a perfeita execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento das ações da CONTRATADA.
5. Manter, por intermédio de seu preposto, ambiente propício à execução dos trabalhos, tratando com urbanidade e respeito os trabalhadores da CONTRATADA.
6. Não designar os contratados para desenvolverem tarefas nos locais onde funcionam a administração da unidade armazenadora, e não incumbi-los de executarem quaisquer serviços de caráter administrativo.
7. Indicar à CONTRATADA, os lotes e pilhas a serem reordenados, no todo ou em parte, quando for o caso, a critério do seu preposto ou do seu Gerente da Unidade Armazenadora.
8. Respeitar a alteração subjetiva, isto é, do sujeito contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos decorrentes e resultantes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

PARÁGRAFO ÚNICO

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Em garantia ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a CONAB, no ato da sua assinatura, caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado do Contrato, Cláusula Quarta desse contrato, relativo ao prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira – Do Prazo, em uma das modalidades abaixo relacionadas:

- IV - Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo a emissão desses ter sido feita de forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- V - Seguro garantia;
- VI - Fiança bancária;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia a que se refere o “caput” desta Cláusula também deverá ser fornecida pela CONTRATADA quando da renovação do Contrato mediante Termo Aditivo, respeitado o limite estabelecido na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inobservância para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total anual ou mensal estimado do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONAB a promover a rescisão do Contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for formalmente notificada pela CONAB.

PARÁGRAFO QUARTO

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade, deverá abranger um período de no mínimo mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento:

- a) dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) dos prejuízos causados a CONAB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) das multas cominatórias e punitivas aplicadas pela CONAB à CONTRATADA;
- d) das multas moratórias e punitivas aplicáveis pela CONAB à CONTRATADA, e
- e) das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia concedida em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONAB, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO

No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO NONO

Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada formalmente pela CONAB.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A CONAB não executará a garantia na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos ilícitos praticados pela CONAB.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Será considerada extinta a garantia com a devolução da Apólice, Carta Fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro, a título de garantia, acompanhada de Declaração da CONAB, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as condições contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A CONAB se reserva o direito legal de reter a garantia que trata esta Cláusula, caso haja pendência financeira/administrativa/judicial envolvendo a CONTRATADA, até a sua solução definitiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, a CONAB poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções abaixo especificadas, a seu critério, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital ou nas legislações específicas, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da expressa notificação, conforme Capítulo IX, do Título VII do RLC:

Advertência, por escrito: (1) quando do descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONAB, independentemente da aplicação da multa moratória;(2) no caso de execução insatisfatória, (3) ou no caso de inexecução

a) dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporárias ou inidoneidade, (4) e outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONAB, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor mensal estimado a ser faturado, nos termos do Edital e Termo de Referência, até a data do efetivo cumprimento da obrigação, pelo atraso injustificado do serviço ou de quaisquer documentos solicitado pelo gestor/fiscal do contrato, sem que haja justificativa formal aceita pelo gestor/fiscal, observando que:

- b)
- a multa será aplicada a partir do 1.º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
 - atingido o limite de 20% será considerada a inexecução total da obrigação.

Multa por Inexecução Contratual do valor contratado, assim considerada:

- 20% do valor estimado total contratado, se deixar de cumprir integralmente os serviços objeto do contrato, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do Contratos;
- c) - 10% do valor estimado contratado, se cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando prestação de serviços de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o serviço contratado, ou ainda, não entregar o objeto contratado no prazo e forma estipulados.
- 10% do estimado total contratado, se a partir do 3.º dia útil, após formalmente notificada, não corrigir ou sanar os defeitos, ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato;

Multa diária, no caso de não conclusão dos serviços no prazo acordado, observando-se os seguintes percentuais.

- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 1.º (primeiro) ao 30 (trigésimo) dias;

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 31 (trigésimo primeiro) ao 60.º (sexagésimo) dia; ou

- 1,0% (um por cento) ao dia no caso de atraso a partir do 60.º (sexagésimo) dia em diante, ocasião em que, a critério da CONAB, e cumulativamente com as multas aplicadas, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficará a CONTRATADA isenta das penalidades mencionadas se o motivo do não cumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada, ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma e será cobrada judicialmente caso reste saldo.

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese de rescisão contratual, por culpa comprovada da CONTRATADA, esta perderá, em favor da CONAB, a garantia concedida (item 20), obrigando-se, ainda, a indenizar pelos prejuízos que lhe tenha causado, e ficará impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de até 2 (dois) anos, nos termos do item 6 da Instrução Normativa N.º 05, do MARE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

14.1 Não obstante a CONTRATADA ser responsável pela execução dos serviços, a CONAB reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem restringir, de qualquer forma, a plenitude desta responsabilidade, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de trabalhador da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) anotar no Livro de Ocorrências as irregularidades ou faltas que encontrar na execução dos serviços, bem como no comportamento do pessoal da CONTRATADA, com a devida manifestação, por escrito e no mesmo livro, sobre o fato;

c) registrar por meio de correio eletrônico, ao responsável da empresa qualquer serviço que tenha sido realizado em desacordo com contratado.

d) a qualidade da prestação dos serviços será avaliada por meio de relatório mensal emitido pelo fiscal técnico do contrato que avaliará qualitativamente os serviços prestados. Conforme artigos 545 a 548 do RLC e Lei 12.023/2009.

e) A fiscalização ocorrerá conforme prevê os artigos 535 a 542 do RLC e Lei 12.023/2009.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela CONAB, a qualquer tempo, desde que esta notifique a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Terceira Segunda, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- I - Decretação de estado de insolvência ou falência da CONTRATADA;
- II - Dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- III - Inobservância do prazo fixado para início do Contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONAB;
- IV - Não revalidação das certidões e documentos junto ao SICAF, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem justificativa, passível de análise da CONAB;
- V - Extinção da CONAB em decorrência de Lei ou outro ato normativo equivalente;
- VI - Encerramento da atividade operacional da Unidade Armazenadora;
- VII - Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do Edital e seus anexos, a critério da CONAB.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no RLC, com suas alterações, e, ainda, por ato unilateral da CONAB, e que não gerará direito à reclamação ou indenização à CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) calamidade pública;
- b) inobservância das etapas e recomendações técnicas da CONAB;
- c) suspensão dos serviços por determinação indevida da CONTRATADA, a qual responderá por eventual aumento de custo dos serviços e por perdas e danos que a CONAB ou terceiros venham, a sofrer;
- d) caso a CONTRATADA não imprima o regular e necessário andamento aos serviços;
- e) quando, pela reiteração de ocorrências atribuídas à CONTRATADA, ficar comprovada sua má-fé;
- f) em caso de concordata da CONTRATADA; de decretação de sua falência, dissolução ou extinção; de alteração de sua razão social ou modificação de finalidade ou estrutura operacional que, a critério da CONAB, prejudique a execução deste Contrato;
- g) pelo descumprimento de qualquer outra regra do Edital ou Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da CONAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 da Cláusula Oitava e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela CONAB, no estado e local em que se encontrar.
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONAB; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONAB.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO

A MATRIZ DE RISCOS – Anexo do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC - NOC 10.901, na Lei nº 12.023/2009, Lei 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e Contratos Administrativos aplicáveis às empresas públicas e subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos Contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Independentemente de transcrição, este Instrumento se vincula ao Edital, e seus Anexos, do Pregão Eletrônico N.º _____, Processo N.º 21224.000016/2021-09

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da Seção Judiciária do Estado do Acre competente para dirimir quaisquer questões originárias deste Contrato, casos omissos, que não resolvidas extrajudicialmente.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente Instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Rio Branco, _____, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

Filomeno Gomes de Freitas

Superintendente Regional

CONTRATADA:

Nome

CPF

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

ANEXO VIII

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA EXISTENTE

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG Rua Argentina, 140 - Vila Pinto CEP 37010-640 Telefone: (35) 3214-3771 Fax: (35) 3214-4633 http://www.prt3.mpt.gov.br</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N° 14/2013

CONAB - ARMAZÉM DE PERDÕES, empresa pública inscrita no CNPJ sob n° 26.461.699/0200-25, com endereço na Rodovia Fernão Dias, km 665, no município de Perdões/MG, CEP: 37.260-000, neste ato representada pelo Sr. **KELSEN MARTINS PINHEIRO**, portador do documento de identidade n° 103.255 (SSP-TO) e inscrito no CPF sob o n° 770.544.071-72, doravante denominado **Compromissada**, pelo presente instrumento firma **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N° 14/2013**, nos autos do Inquérito Civil n° 000326.2011.03.003/3, nos termos do artigo 5º, § 6º da Lei n° 7.347/85, perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha, representado neste ato pela Procuradora do Trabalho, **Dra. Silvia Domingues Bernardes Rossi**, nos seguintes termos:

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Considerando que a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho são fundamentos da República Federativa do Brasil, na forma do artigo 1º, III e IV da CR/88;
- b) Considerando que a Lei n° 12.023/09 prevê que as atividades de movimentação de mercadorias em geral deverão ser exercidas por trabalhadores com vínculo empregatício ou avulsos por meio da intermediação de sindicato;
- c) Considerando que cabe ao Ministério Público do Trabalho a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsto no artigo 127 da CR/88;
- d) Considerando que constitui função institucional do Ministério Público do Trabalho promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção dos direitos coletivos em sentido amplo na seara trabalhista, nos termos do artigo 129, III da CR/88 e artigo 83, III da LC 75/93;


1 

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG Rua Argentina, 140 - Vila Pinto CEP 37010-640 Telefone: (35) 3214-3771 Fax: (35) 3214-4633 http://www.prt3.mpt.gov.br</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

e) Considerando que ao Ministério Público do Trabalho é facultado firmar Termo de Ajuste de Conduta a fim de que haja adequação da conduta aos dispositivos legais, consoante artigo 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85.

II - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a fixação das obrigações de fazer e não fazer a seguir elencadas.

III - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

A Compromissada assume as seguintes obrigações:

CLÁUSULA 1ª - Somente permitir que a movimentação de mercadorias em geral nas suas instalações ocorra por meio de trabalhadores com vínculo empregatício ou avulsos por meio da intermediação de sindicato, observando-se na íntegra os termos da Lei nº 12.023/09.

CLÁUSULA 2ª - Dar publicidade ao presente Termo de Ajuste de Conduta, anexando uma cópia do instrumento em local de fácil e freqüente acesso aos empregados, bem como juntando cópia no livro da Inspeção do Trabalho, tudo no prazo de 10 dias.

IV - DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

No caso de descumprimento de qualquer obrigação ora assumida, a Compromissada ficará sujeita à multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por trabalhador encontrado em situação contrária ao presente Termo de Ajuste de Conduta, que será elevada para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no caso de reincidência, multa esta devida a cada nova constatação, para cada cláusula ou parágrafo que forem descumpridos.

A aplicação da multa não exime a signatária do cumprimento das obrigações constantes no item III.

Na hipótese de não pagamento espontâneo da multa, a mesma será



| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG Rua Argentina, 140 - Vila Pinto CEP 37010-640 Telefone: (35) 3214-3771 Fax: (35) 3214-4633 http://www.prt3.mpt.gov.br</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

objeto de execução perante a Justiça do Trabalho, o que também ocorrerá no caso de não haver cumprimento das obrigações de fazer e não fazer ora assumidas.

Registre-se que a assinatura do presente Termo de Ajuste de Conduta não implica em assunção de culpa por parte da signatária no que tange ao descumprimento da legislação trabalhista.

V - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTE

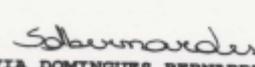
A fiscalização do cumprimento do presente compromisso será realizada diretamente pelo Ministério Público do Trabalho ou, de forma indireta, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou, ainda, por qualquer outro meio que se mostre adequado para esse fim.

VI - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Ajuste de Conduta, com eficácia de título executivo extrajudicial (artigos 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85 e 876 da CLT), produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e por prazo indeterminado, mantendo-se incólume no caso de sucessão.

Estando assim Compromissada, firma o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença do representante do Ministério Público do Trabalho, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Varginha, 12 de março de 2013.


 SILVIA DOMINGUES BERNARDES ROSSI
 Procuradora do Trabalho


 CONAB - ARGAEEM DE PERDÕES
 Compromissada

Rio Branco, 10 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CORINTO FERNANDES DE ANDRADE**, Gerente de Área Regional - Conab, em 22/06/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15764379** e o código CRC **B04F5E1E**.

Referência: Processo nº.: 21224.000016/2021-09

SEI: nº.: 15764379